

PARECER TÉCNICO DE FORMALIZAÇÃO - LISTA 2
Nº 060/2022 – GPE/SEBSB/CBC

I – IDENTIFICAÇÃO

Clube:	Liga Desportiva de Ponta Grossa		
Termo de Execução nº:	39/2021		
Processo nº:	09.75601.51/2021	Referência:	Ato Convocatório nº 09 – 2ª entrada
Objeto:	Apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos CLUBES filiados primários e plenos ao CBC, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente, na forma disposta no Ato Convocatório nº 9 e em consonância com o Edital do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, para o Ciclo de Formação Esportiva 2021-2024.		
Período de Execução:	06/01/2022 (Ordem de Início) até 30/06/2024		
Valor Global:	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		
Título do Projeto:	Novo Basquete Ponta Grossa		
Categoria de Integração:	Filiado Primário		
Esportes contemplados na Lista 2:	Basquetebol		

II – OBJETIVO

O presente parecer tem por objetivo avaliar o **Detalhamento do Projeto II (Lista 2)** da parceria em epígrafe, de modo a subsidiar a avaliação final pelo Colegiado de Direção deste Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, acerca da viabilidade técnica dos materiais esportivos ora propostos pelo Clube na referida lista, em face dos critérios e regras do Ato Convocatório nº 09 e de modo a atender ao escopo do Programa de Formação de Atletas do CBC.

Com efeito, tanto a apresentação da Lista 2 pelo Clube, quanto a respectiva avaliação pela área técnica e aprovação final pelo Colegiado de Direção, estão previstas nas Regras Gerais para aquisição dos Materiais Esportivos (listas oficiais) e Equipamentos Esportivos, *verbis*:

[...]

5. O Clube a cada ano sequente (2022 e 2023) deverá solicitar a abertura do projeto na Plataforma Digital do CBC e inserir a nova lista, de acordo com o cronograma aprovado no projeto;

6. Cada nova lista será analisada pela área técnica do CBC e seguirá para apreciação e aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC [...]

Ressalta-se que a avaliação final pelo Colegiado de Direção do CBC está devidamente prevista art. 10 do Regulamento de Descentralização para Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, aplicável ao presente projeto:

Art. 10. Os projetos serão aprovados, classificados e selecionados pelo Colegiado de Direção, de acordo com o seu Regulamento de Funcionamento e Organização, mediante motivação e manifestação conclusiva quanto à aprovação, mesmo que parcial, ou reprovação dos projetos que não atendam ao escopo do Programa de Formação de Atletas do CBC ou que possuam vícios técnicos insanáveis.

III – PREMISSAS E PARAMETROS

Preliminarmente, importa resgatar que o Edital nº 09 fixou 5 (cinco) premissas orientativas que reverberaram em toda dinâmica de construção do Ato Convocatório nº 09 para o Ciclo Olímpico 2021-2024.

Dentre elas, vale destacar a **qualificação contínua do Programa de Formação de Atletas**, em que os materiais esportivos, entendidos como de consumo, os quais dentro de curto período de tempo perdem ou têm reduzidas as suas condições de usabilidade, devem ser constantemente renovados; e a **especialização esportiva**, em que os materiais esportivos estão no rol dos indicados pelas respectivas Confederações ou Ligas Nacionais.

Essas premissas estão sustentadas especialmente na necessidade de que todos os atletas tenham as mesmas condições de competição e treinamento, ou seja, todos treinam e competem com materiais esportivos considerados oficiais pela entidade que administra o esporte.

Ademais, para a execução do Programa de Formação de Atletas do CBC, é imprescindível que o Clube conte também com a disponibilização de equipamentos esportivos adequados e suficientes, visando favorecer, além dos treinamentos físico, técnico e tático específicos para o esporte fomentado, a estruturação do seu parque esportivo para o sedimento de Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI®.

Nesse sentido, pelo Ato Convocatório nº 09 foi possibilitado aos Clubes a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos para:

- 1) apoiar a formação de atletas, segundo as regras formais inerentes ao Sistema Nacional do Desporto - SND;
- 2) o aprimoramento da qualidade técnica dos CBI por meio da melhoria material dos espaços que o Clube disponibiliza para os atletas em formação e participantes destas competições;
- 3) que o Clube mantenha seu parque esportivo adequado para competições (CBI®) no âmbito do SND, se for caso.

Destaca-se ainda que a formalização dos projetos do Ato Convocatório nº 09 teve por base os seguintes parâmetros/regras:

- **repasso integral, em parcela única**, para conceder a estabilidade financeira para as parcerias durante todo o Ciclo Olímpico 2021-2024, prevendo a possibilidade de utilização de rendimentos financeiros na execução para viabilizar as aquisições com o total de recurso disponível;
- **o projeto é único, composto por 3 (três) listas¹** denominadas “Detalhamentos do Projeto I, II e III”, que serão parte integrante do referido instrumento, tendo a primeira lista sido apresentada na fase de formalização do projeto; e ficando a segunda lista a ser apresentada até 1 (um) ano após a primeira (até 30 de junho de 2022); e a terceira até um ano após a apresentação da segunda (até 30 de junho de 2023);

¹ Foram previstas três entradas de listas, ou seja, o Clube terá a oportunidade de renovar seus materiais esportivos, mantendo seus atletas praticantes e em formação treinando e competindo com materiais sempre atualizados, além de, para os casos dos Clubes Filiados Plenos, a oportunidade de aquisição de equipamentos esportivos necessários para à prática esportiva, entendidos como permanentes.





- os materiais esportivos são indicados pelas Confederações e Ligas Nacionais², que são as responsáveis pela administração de cada esporte no Brasil, enquanto que os equipamentos esportivos podem ser especificados pelos Clubes, observados o enquadramento nos esportes a serem desenvolvidos no âmbito do Projeto;
- para os Clubes Filiados Primários, o valor total aprovado do projeto deve ser dividido por 3 (três), sendo 1/3 (um terço) do valor para aquisição de cada lista, mantendo, assim, o Clube apoiado por todo o Ciclo Olímpico 2021-2024;
- para os Clubes Filiados Plenos, estes podem utilizar qualquer quantia na primeira ou nas demais listas, desde que, necessariamente, reservem o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em materiais esportivos para os anos 2022/2023 e 2023/2024 cada, totalizando a reserva de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), também com o objetivo de manter o Clube apoiado por todo o Ciclo Olímpico 2021-2024.

IV – ANALISE

Tendo por base as premissas e parâmetros expostos nos itens II e III do presente, e considerando que o Clube aportou a Lista 2 (Detalhamento do Projeto II) na Plataforma Comitê do Digital, passa-se a analisar sua tempestividade, pertinência da composição, e adequação frente às normas do CBC, de modo a subsidiar a avaliação e aprovação final pelo Colegiado de Direção.

4.1. Apresentação da Lista

Nas Regras Gerais para aquisição dos Materiais Esportivos e Equipamentos Esportivos, foi previsto o período de 1º a 30/06/2022 para o Clube apresentar o referido Detalhamento do Projeto II (Lista 2), observando-se que:

Documento/Procedimento	Data	Fls.
Enviada a lista dentro do prazo regulamentar.	30/06/2022	06 a 09

4.2. Esportes e Público Alvo

Quando da apresentação do projeto, o Clube já havia registrado o quantitativo de atletas que seriam beneficiados por esporte, conforme cadastro realizado na Plataforma Comitê Digital, no Aplicativo de Cadastro Geral de Clubes – CDC do CBC.

Para fins de instrução e formalização da Lista 2, foi extraída planilha da referida Plataforma, acostada às fls. 27-27v, observando-se atualmente os seguintes quantitativos de atletas e comissão técnica por esporte contemplado nessa lista:

Esportes	Nº de Atletas	Nº de Comissão Técnica
Basquetebol	83	5
Total	83	5

Observações:	<p>Preliminarmente, importa ressaltar o disposto no item 7.3 do Ato Convocatório nº 09, <i>verbis</i>:</p> <p>“O projeto deverá conter as seguintes informações: [...] h) <u>Detalhamento dos materiais e/ou equipamentos esportivos pleiteados</u>: quantificação dos materiais esportivos que se pretende adquirir, de acordo com as listas de materiais definidas pelas Confederações/Ligas Esportivas Nacionais dos respectivos esportes; assim como dos equipamentos esportivos, contendo suas</p> ”
---------------------	---

² Reforça-se a necessidade de que todos os atletas tenham as mesmas condições de competição, ou seja, todos competem com materiais esportivos considerados oficiais pela entidade que administra o esporte.

especificações e quantidades, observados o enquadramento nos esportes a serem desenvolvidos no âmbito do projeto;"

De acordo com as premissas do Programa de Formação de Atletas do CBC, os CBI são o Eixo vetor, ou seja, há interrelação entre os esportes desenvolvidos no CBI, com os esportes fomentados nos demais Eixos (Recursos Humanos e Materiais e Equipamentos Esportivo), conforme item 7, III:

"A execução do Programa é realizada de forma sistêmica e integrada, de modo que a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos e o apoio à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares são circunscritos aos esportes que os Clubes desenvolvem e participam de CBI®."

Sendo assim, coube aos Clubes apresentarem a Lista 2 de materiais e/ou equipamentos esportivos voltados para os esportes em que elegeram participar dos CBI para o Calendário 2022/2023, de modo a buscar sempre o aprimoramento da performance e dos resultados esportivos de seus atletas, já que a meritocracia também consiste em premissa balizadora do Programa de Formação de Atletas do CBC.

4.3. Valor disponível e compatibilidade com a Lista

Para o custeio do projeto o CBC repassou para o Clube o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser dividido em igual valor entre as 03 (três) listas.

A **Lista 1** foi composta por materiais esportivos (bolas) e uniformes.

Acerca da execução da **Lista 1**, o Clube não efetivou a aquisição das bolas e em princípio contratou apenas os uniformes, no valor de R\$ 118.007,30 (cento e dezoito mil, sete reais e trinta centavos). Contudo, no particular dos uniformes, cumpre registrar que o Clube apresentou o Ofício 67/2022 – LDPG, de 19/08/2022 (fls. 13-18v), esclarecendo que após a análise e conferência notou que estavam em desacordo com as especificações contratadas, tendo rejeitado a entrega dos itens.

Diante disto, o Clube notificou a empresa fornecedora, visando a rescisão do contrato e solicitou que os itens da Lista 1 fossem adquiridos juntamente com a Lista 2. Em avaliação do contexto, foi deliberado juntamente com o Superintendente Executivo de Brasília pela possibilidade de acolhimento do pleito, ficando a aquisição dos uniformes a serem contemplados na Lista 2, condicionados à efetivação da rescisão do contrato dos itens relativos à Lista 1.

Não obstante, estima-se que para a **Lista 2** o Clube dispõe do importe de R\$ 256.378,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), já acrescido dos rendimentos da aplicação financeira disponível na conta do projeto, destinado à aquisição de materiais esportivos e uniformes para o ano 2022/2023, partindo do seguinte cálculo:

A – Valor repassado	R\$ 360.000,00
B – Saldo de rendimentos	R\$ 16.378,82
C – Valor mínimo para a Lista 3	(-) R\$ 120.000,00
Disponibilidade Lista 2 (A + B – C)	R\$ 256.378,82

*Rendimentos contabilizados até a competência de 07/2022.

Sobre a compatibilidade da **Lista 2** com o aludido limite financeiro disponível para utilização, seguindo a dinâmica implementada desde a formalização da Lista 1, o Clube apresentou, via Plataforma, o Termo de Compatibilidade Financeira, assegurando assim a suficiência de recursos para fazer face à aquisição dos itens ora propostos.

Por fim, respeitando a regra do Ato Convocatório, reitera-se que, como se trata de filiado "primário", o valor da Lista 2 é destinado integralmente para aquisição de materiais e/ou uniformes (incluindo-se uniformes).

4.4. Diligência(s)

Após a análise preliminar da **Lista 2 (Detalhamento do Projeto II)**, fora(m) emitida(s) diligência(s) com vistas à retificação/complementação de itens e/ou informações prestadas, a seguir relacionadas:

Documento:	Ofício nº 1366/2022 - GPE/SEBSB/CBC	Data:	02/08/2022	Fls.:	10-11
Resposta:	Via Plataforma Comitê Digital	Data:	12/08/2022	Fls.:	-
Observações:	<p>O Clube foi instado a (i) apresentar memória de cálculo para todos os itens indicados no projeto, com vistas a subsidiar a análise da pertinência do quantitativo de itens frente ao quantitativo de atletas; (ii) rever a especificação técnica complementar do Item 2; (iii) incluir a especificação técnica complementar para detalhar as características dos itens que constavam as expressões “intensidades variadas”, “alturas variadas” e “capacidade em litros variadas”.</p> <p>Em resposta, o Clube apresentou as memórias de cálculo para os itens, retificou e complementou as especificações técnicas complementares solicitadas</p> <p>Além disso, por ter indicado por meio do Ofício 67/2022 – LDPG, de 19/08/2022 (fls. 13-18v) a devolução dos uniformes que tinha contratado no âmbito da Lista 1, foi orientado a inseri-los na Lista 2. Em atendimento, inseriu uniformes de treino, competição e viagem/passeio nessa lista, tendo cumprido integralmente com a diligência, não restando qualquer pendência. Especificamente quanto aos uniformes, <u>reitera-se que a respectiva aquisição na Lista 2 ficará condicionada à efetivação da rescisão do contrato no bojo da execução da Lista 1, de modo que não haja sobreposição de investimento.</u></p>				

4.5. Detalhamento do Projeto II (Materiais e Equipamentos Esportivos)

Após o atendimento da(s) diligência(s), o Clube finalizou a formulação da **Lista 2 (Detalhamento do Projeto II)**, detalhando adequadamente os itens que serão adquiridos por esporte e as suas respectivas quantidades, valendo destacar:

ESPORTES	QUANTIDADE DE ITENS
Basquetebol	32
TOTAL	32

Observações:	<p>Com relação aos <u>materiais esportivos e uniformes</u>, considerando que são correspondentes às listas indicadas pelas Confederações/Ligas Nacionais dos esportes desenvolvidos, foram avaliadas as especificações técnicas complementares e a proporcionalidade dos quantitativos propostos, esta com base em memórias de cálculo apresentadas pelo Clube (em campo próprio da Plataforma Comitê Digital), entendendo-se que adequadas e coerente com o número aproximado de atletas atendidos/cadastrados no CDC do CBC, bem como foi avaliada a correspondência com os esportes que o Clube elegeu para participar dos CBI® no Calendário 2022/2023.</p> <p><u>Desta maneira, avalia-se que os itens e quantitativos solicitados nessa segunda lista têm pertinência técnica, posto que destinados e proporcionais aos atletas em formação nos esportes fomentados nos CBI®, que constitui o eixo vetor do Programa de Formação de Atletas do CBC.</u></p>
---------------------	---

4.6. Cronograma de Execução

Para execução da Lista 2, no projeto já foi previsto o seguinte Cronograma de Execução:

2º Detalhamento de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos

Etapa	Data de início	Data final
Apresentação do 2º Detalhamento de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos	01/06/2022	30/06/2022
Análise do Detalhamento pelo CBC	01/07/2022	31/08/2022
Procedimentos Iniciais/Planejamento	01/09/2022	30/09/2022
Pesquisa de Mercado	01/10/2022	30/11/2022
Procedimentos de Aquisição	01/12/2022	31/03/2023
Entrega/Instalação e Disponibilização dos Materiais e/ou Equipamentos Esportivos	-	30/06/2023

Análise:

Registra-se que o referido Cronograma contempla as fases necessárias para realização dos procedimentos de aquisição da Lista 2, que devem observar estritamente o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, bem como o Manual de Pesquisa de Preços do CBC.

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **avalia-se que o Detalhamento do Projeto II (Lista 2) está em consonância com as regras do Ato Convocatório e vem ao encontro das diretrizes e objetivos do Programa de Formação de Atletas do CBC**, considerando que:

- atende aos critérios estabelecidos, tendo sido apresentada a documentação necessária à análise, e observando-se os requisitos legais e normativos necessários para sua formalização;
- os materiais esportivos contemplados estão em consonância com os esportes que o Clube elegeu para participar dos Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI® para o Calendário 2022/2023;
- os quantitativos dos itens estão em proporcionalidade ao número de atletas atendidos por esporte, conforme cadastrado no CDC do CBC;
- confirmada a reserva de recursos para fazer face à aquisição dos itens propostos;
- o histórico de execução da Lista 1 demonstra a aptidão do Clube para a continuidade do desenvolvimento do projeto.

Desta forma, **SUGERE-SE a APROVAÇÃO da Lista 2 pelo Colegiado de Direção do CBC**, na forma do procedimento disposto no artigo 10 do REM.

VI – AUTENTICAÇÃO

É a avaliação que submeto à consideração da **Supervisão de Projetos Esportivos**.
Brasília, 26 de agosto de 2022.


Thilara Ramalho de Santana
Coordenadora de Projetos Esportivos

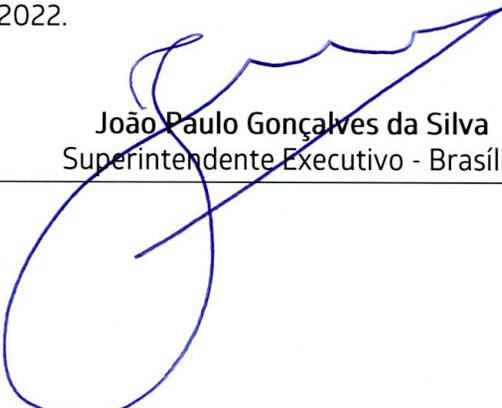
De acordo. Submeto à Gerência de Projetos Esportivos para avaliação.
Brasília, 26 de agosto de 2022.


Amália Medianeira Dombroski Araújo
Supervisora de Projetos Esportivos

De acordo. Submeto à Superintendência Executiva – Brasília para avaliação.
Brasília, 26 de agosto de 2022.


Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos

Aprovo. Encaminhe-se, ao Colegiado de Direção do CBC, o Detalhamento do Projeto II (Lista 2) apresentado no âmbito do Termo de Execução em epígrafe, para fins de apreciação e, se for o caso, respectiva aprovação.
Brasília, 26 de agosto de 2022.


João Paulo Gonçalves da Silva
Superintendente Executivo - Brasília